

Ao

Sr. Bruno Rosso Batista

bruno.rosso@oi.net.br

Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 0501-23 - Prestação de serviço telefônico com sinalização SIP, discagem direta gratuita DDG 0800 e circuitos digitais com fornecimento de PABX originada pelas prestadoras de serviços com redundância em sistema anel: Serviços Telefônicos Fixo Comutados - STFC (Discagem Direta Gratuita DDG 0800) e Serviços Telefônicos DDR, Sinalização e Assinatura Ilimitado

Assunto: Impugnação - Resposta

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL), aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública, conforme já decidido pelo próprio Supremo Tribunal Federal¹.

Feitas as considerações iniciais, passamos a analisar o teor da Impugnação ora apresentada.

a) Do item 1. EXIGÊNCIA EXCESSIVA - PEDIDO DE EXCLUSÃO DO SUBITEM 2.13 LETRA "A" DO CBC:

(...) 2.13 RESTRIÇÕES

¹ Não se aplica a Lei 8.666/1993 às alienações e às contratações de obras, serviços e bens realizadas por Itaipu Binacional. ACO 1.904, rel. min. Marco Aurélio, j. 8-9-2020, P, DJE de 24-9-2020.

Itaipu Binacional. (...) Eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas da União dar-se-á nos termos acordados em instrumento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. ACO 1.905, rel. min. Marco Aurélio, j. 8-9-2020, P, DJE de 24-9-2020.

(...)

a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;(...)

Pedido indeferido, conforme estabelecido no Artigo 6º, I da Norma Geral de Licitação de ITAIPU:

(...) Art. 6º - Não poderão participar das licitações, celebrar convênios, nem contratar com a ITAIPU:

I - pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Do item 2. POSSIBILIDADE DE CONSULTA AO SICAF PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pedido indeferido, na medida em que ITAIPU não é integrante da Administração Pública Brasileira². ITAIPU possui seu próprio Cadastro de Fornecedores, instituído por seus normativos internos e acessível a qualquer interessado.

Além disso, o edital do presente certame foi publicado com prazos adequados e razoáveis para os candidatos se cadastrarem, e por consequência, participarem seguramente do certame.

c) Do item 3. DA ILEGAL PREVISÃO QUE VISA DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Pedido indeferido, pois o dispositivo previsto contratualmente cumpre integralmente as disposições normativas da ITAIPU, em especial a Instrução de Procedimento 04 e respectivas Instruções de Serviço. Contudo, vale ressaltar que o dispositivo é uma prerrogativa contratual em favor da CONTRATADA, caso tenha a intenção de pleitear a antecipação de pagamento. Caso a CONTRATADA não deseje desconto nos valores contratados, basta apenas não solicitar antecipação de pagamento à ITAIPU.

d) Do Item 4: NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE PREVISÃO DE PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

Pedido indeferido, pois as penalidades previstas no edital, objeto de impugnação, cumprem integralmente as disposições normativas da ITAIPU, em especial a Instrução de Procedimento 04 e respectivas Instruções de Serviços. Portanto, por força normativa, restam mantidas as disposições originárias do edital.

² “Considerado o Tratado constitutivo, não há como fugir à configuração supranacional da hidrelétrica, no que afastada qualquer tentativa de tê-la como integrante da Administração Pública brasileira. Dessa forma, a Itaipu não se aplica o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mas sim o 28 do Anexo A do Tratado constitutivo” ACO 1.904, rel. min. Marco Aurélio, j. 8-9-2020, P, DJE de 24-9-2020.

- e) Do item 5. AJUSTES NAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO COM A INCLUSÃO DE UMA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO NA MINUTA DE CONTRATO E EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS E DIRETRIZES DA ITAIPU, BEM COMO DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA ITAIPU E AO CÓDIGO DE ÉTICA DA ITAIPU

Pedido indeferido. As regras de adesão às políticas e diretrizes da ITAIPU, bem como seu Código de Conduta de Fornecedores e Código de Ética cumprem integralmente as disposições normativas binacionais, funcionando como barreira anticorrupção.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simoni Gemael
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/8314-D509-0264-9E69> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8314-D509-0264-9E69



Hash do Documento

0F2B98FCA3E0E8AFC46B05204D52F58C2B52E7CA82D53A672E8393E23D03E00B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2023 é(são) :

☒ Daniele Tassi Simioni Gemael (Superintendente de Compras) -
023.***.***-04 em 08/05/2023 16:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital